

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

RUA 12 DE OUTUBRO, Nº 549 - FONE: (014) 267 1161 BOREBI - SP

C.G.C. 54.721.802/0001-73

"TRABALHANDO PARA O POVO"

007

L E I N º 1 1 8.

DISPOE SOBRE PERCENTUAL A SER APLICADO
NAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEILA AYUB VACA, Prefeita do Municipio
de Borebi, Estado de Sao Paulo, usando das atribuicoes que
lhe sao conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Camara Municipal de
Borebi, em sessao extraordinaria realizada no dia 05 de Maio
de 1.999, APROVOU e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1.- As atividades relacionadas com aluguel, montagens
e remocoes industriais, prestadas ao usuario final do
servico, exclusivamente com material por ele fornecido,
serao tributados pelo Imposto sobre Servicos de Qualquer
Natureza - ISS, na aliquota de 1% (um por cento);

Artigo 2.- A Taxa de Licenca para Localizacao e Renovacao de
Licenca para Estabelecimentos de Prestacao de Servicos em
relacao a execucao por administracao, empreitada,
subempreitada de construcao civil, de obras - hidraulicas e
de outras obras semelhantes, inclusive servicos auxiliares
ou complementares e respectiva engenharia consultiva (exceto
o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de
servicos fora do local da prestacao dos servicos, que fica
sujeita ao ICM), sobre o MVR - Maior Valor Referencia, sera
tributado, anualmente, na porcentagem de 200% (duzentos por
cento);

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

RUA 12 DE OUTUBRO, Nº 549 - FONE: (014) 267-1161 - BOREBI - SP

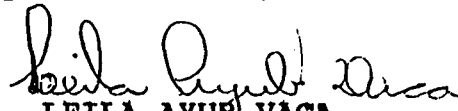
C.G.C. 54.724.802/0001-73

"TRABALHANDO PARA O POVO"

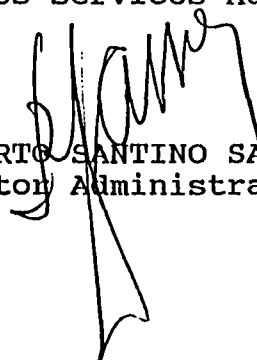
008

Artigo 3.- Esta Lei entrara em vigor na data da publicacao, revogando-se as disposicoes em contrario.

Prefeitura do Municipio de Borebi, 07 de Maio de 1.999.


LEILA AYUB VACA
Prefeita Municipal

Publicada na Diretoria dos Servicos Administrativos em 07 de Maio de 1.999.


ROBERTO SANTINO SASSO
Diretor Administrativo